RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do item 1.3 do Acórdão 0540/2019 Plenário, emitido em 07/05/2019 determinou que o Controle Interno do Município avaliasse o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais.

A Lei nº 3.342 de 21 de outubro de 2015 aprovou o Plano Municipal de Educação de Nova Venécia.

Em seu artigo 5º a referida lei dispõe que o cumprimento das metas do plano serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho de Educação da Câmara de vereadores de Nova Venécia;
- Conselho Municipal de Educação;
- Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Nova Venécia.

II. DAS PROVIDÊNCIAS DA CONTROLADORIA

Diante das exigências legais essa Controladoria enviou em 13 de novembro ofícios e memorando a todas as instâncias acima citadas solicitando cópia dos

Digitalizado com CamScanner

relatórios de monitoramento e das avaliações.

Enviamos os seguintes ofícios:

- Memorando nº 156/2019 enviado ao Secretário de Educação, Sr. Arilso Teixeira Maria, através do protocolo número 526453/2019, solicitando cópia dos relatórios de monitoramento, bem como das pesquisas publicadas pelo INEP – Instituto Nacional de Educação e Pesquisas Educacionais, para aferir a evolução no cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, conforme determina o parágrafo 2º do Artigo 5º da lei 3.342/2015;

- Ofício 007/2019 enviado à Vereadora e Presidente da Comissão de Educação da Câmara de vereadores de nova Venécia a Sra. Glayciaria Bergamim de Araújo, protocolado sob o número 24343/2019, solicitando cópia dos relatórios de monitoramento e avaliações divulgados por aquela Comissão, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei 3.342/2015;

- Ofício 008/2019 enviado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, Rômulo Delboni, protocolado sob o número 526519/2019, também solicitando cópia dos relatórios de monitoramento e avaliações divulgados por aquela Comissão, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei 3.342/2015;

- Ofício 009/2019 enviado à Presidente da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Nova Venécia – COEPLAME-NV, Sra. Racely Altoé, protocolado sob o nº 526518/2019, solicitando cópia dos relatórios de monitoramento e avaliações divulgados por aquela Comissão, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei 3.342/2015.

Digitalizado com CamScanner

1. DA RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES

De todas as solicitações feitas em 21/11/2019 apenas a Sra. Racely Atoé respondeu. Em seu memorando de resposta, ela menciona que em 12 de setembro de 2019 solicitou os documentos pertinentes ao Plano Municipal de Educação à Secretaria de Educação para que fossem tomadas as devidas providências, porém informa que a desorganização da documentação encontrada comprometia as informações. Assim, solicitou em 18 de outubro a documentação devidamente organizada e numerada e não teve resposta.

Em seu memorando informa ainda que solicitou a saída da COEPLAME-NV no dia 20 de novembro de 2019.

2. NOVA SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sem retorno, especialmente da Secretaria de Educação, em 27 de fevereiro de 2020, enviamos ao secretário o ofício 023/2020 reiterando a solicitação anterior dando 30 dias para que encaminhasse quaisquer documentos elaborados sobre o Plano Municipal de Educação, fossem relatórios avaliativos ou de monitoramento da execução. Informamos ainda no referido ofício que no ano de 2020 realizaríamos auditoria para avaliar o acompanhamento e cumprimento do PME.

O secretário de educação nos enviou o ofício 05/2020 emitido em 02/04/2020 informando que:

1. A participação dos membros da COEPLAME-NV não foi a desejável, snedo que as reuniões convocadas não foram bem sucedidas, sem o comparecimento de membros suficiente para tratar do monitoramento;

2. Não houve monitoramento total da execução do plano;

Digitalizado com CamScanner

3. A documentação solicitada pelo Tribunal de Contas foi apresentada aos seus auditores;

4. Quanto ao achado de auditoria (1) **"Plano Municipal de Educação não Exequível"** a secretaria deu o primeiro passo. Mas que é necessário o conhecimento global de todo o Plano Municpal de Educação, colher dados, fazer consulta pública e encaminhar para a Câmara Municipal para nova aprovação, o que levará tempo. Informa ainda que **só assim podem atingir um plano Municipal de Educação exequível até 2025**;

5. Quanto aos outros seis achados de auditoria: **(2)** "Ausência de acompanhamento ou acompanhamento incipiente da execução das metas e estratégias do PME"; **(3)** "Ausência de levantamento de demanda por vagas no ensino infantil"; **(4)** "Não realização de busca ativa"; **(5)** "Profissionais da Educação Infantil ocupantes de cargos comissionados ou temporários acima do percentual máximo previsto na meta 18 do PME (10%); **(6)** "Desconformidade do Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da Educação Infantil como piso remuneratório nacional – META 18; o secretário informa que em razão das justificativas apresentadas o TCEES afastou a irregularidade do município de Nova Venécia;

6. São sabedores da intensidade do trabalho mas que um primeiro passo foi dado e que estão comprometidos com o cumprimento das ações;

7. Que aguardemos a volta às aulas para que possam dar continuidade aos trabalhos da COEPLAME-NV e atendam às recomendações.

Digitalizado com CamScanner

3. POSIÇÃO DA CONTROLADORIA

Esta Controladoria não teve acesso a nenhum documento da Secretaria de Educação quanto ao Plano Municipal de Educação. Nem mesmo a documentação que o secretário afirma ter apresentado ao TCEES que, segundo ele, afastou cinco das seis irregularidades ou achados de auditoria.

Diante da posição do atual secretário de esperar o retorno das aulas para dar continuidade nos trabalhos, esta Controladoria dará ciência ao novo secretário de educação, assim que tomar posse, do acórdão 540/2019 e deste relatório de acompanhamento, e ainda, alertará para a urgência das adequações necessárias.

Nova Venécia, 07 de dezembro de 2020.

Wagner Willis Scherrer
Controlador

Digitalizado com CamScanner

ANEXOS

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
PROTOCOLO Nº 526453/2019
13/11/2019 - 09:40:17
Requerente CONTROLE INTERNO
Chave consulta Protocolo Web: 870892732019

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Controladoria

Mem. nº 156/2018/CCI/PNV Nova Venécia, 13 de novembro de 2019.

Senhor Secretário,

Como é de conhecimento de V. Sª, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no Acórdão 540/2019 determina que essa Controladoria faça acompanhamento rotineiro do Plano Municipal de Educação.

Diante disso vimos por meio deste solicitar:

I. Cópia dos relatórios de monitoramento e avaliações divulgados por essa Secretaria, conforme determina o § 1º do Artigo 5º a Lei 3.342 de 21 de outubro de 2015;

II. Cópia das divulgações (responsabilidade dessa secretaria) das pesquisas publicadas pelo Instituto nacional de Educação e Pesquisas Educacionais Anízio Teixeira (INEP), para aferir a evolução no cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, conforme determina o § 2º do Artigo 5º a Lei 3.342 de 21 de outubro de 2015.

Atenciosamente,

WAGNER WILLIS SCHERRER
Controlador

Ilmo. Senhor
Arilso Teixeira Maria
Secretaria Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Controladoria

Nova Venécia, 13 de novembro de 2019.

OF. Nº 007/2019/UCCI/PMNV

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROTOCOLO Nº
24343 / 2019
Recebido em: 13 / 11 / 2019
Horário: 09:53 horas
Rubrica:

CÓPIA

Assunto: Solicita documento

Prezada Vereadora

Recebemos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o Acórdão 00540/2019 onde aponta "que a ausência de processo de planejamento transparente e democrático quando da elaboração do Plano Municipal de Educação resultou em um documento que não observou as especialidades locais, resultando em plano que não condiz com a realidade, o que pode comprometer sua execução dentro do prazo estipulado".

No mesmo Acórdão o TCEES determina que esta Controladoria implemente acompanhamento rotineiro das metas do Plano Municipal de Educação.

Diante disso vimos por meio deste solicitar à V. Exa. como presidente da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, cópia dos relatórios de monitoramento e avaliações divulgados por essa Comissão, conforme determina o § 1º do Artigo 5º a Lei 3.342 de 21 de outubro de 2015.

Agradecemos desde já atenção dispensada, atenciosamente,

Wagner Willis Scherrer
Controlador

Ao Exma Sra:
GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO
Vereadora/Presidente da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Nova Venécia

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
PROTOCOLO Nº 526519/2019
13/11/2019 - 16:35:25
Requerente CONTROLE INTERNO
Chave consulta Protocolo Web: 871552732019

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Controladoria

Nova Venécia, 13 de novembro de 2019.

OF. Nº 008/2019/UCCI/PMNV

Assunto: Solicita documento

Prezado Senhor

Recebemos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o Acórdão 00540/2019 (em anexo) onde aponta "que a ausência de processo de planejamento transparente e democrático quando da elaboração do Plano Municipal de Educação resultou em um documento que não observou as especialidades locais, resultando em plano que não condiz com a realidade, o que pode comprometer sua execução dentro do prazo estipulado".

No mesmo Acórdão o TCEES determina que esta Controladoria implemente acompanhamento rotineiro das metas do Plano Municipal de Educação.

Diante disso vimos por meio deste solicitar à V. Sª. como presidente do Conselho Municipal de Educação, cópia dos relatórios de monitoramento e avaliações divulgados por essa Comissão, conforme determina o § 1º do Artigo 5º a Lei 3.342 de 21 de outubro de 2015.

Agradecemos desde já atenção dispensada, atenciosamente,

Wagner Willis Scherrer
Controlador

Ao Ilmo Sr:
Rômulo Delboni
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
PROTOCOLO Nº 526518/2019
13/11/2019 - 16:29:59
Requerente CONTROLE INTERNO
Chave consulta Protocolo Web: 671542732019

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Controladoria

Nova Venécia, 13 de novembro de 2019.

OF. Nº 009/2019/UCCI/PMNV

Assunto: Solicita documento

Prezada Senhora

Recebemos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o Acórdão 00540/2019 (em anexo) onde aponta "que a ausência de processo de planejamento transparente e democrático quando da elaboração do Plano Municipal de Educação resultou em um documento que não observou as especialidades locais, resultando em plano que não condiz com a realidade, o que pode comprometer sua execução dentro do prazo estipulado".

No mesmo Acórdão o TCEES determina que esta Controladoria implemente acompanhamento rotineiro das metas do Plano Municipal de Educação.

Diante disso vimos por meio deste solicitar à V. Sª. como presidente do Conselho Municipal de Educação, cópia dos relatórios de monitoramento e avaliações divulgados por essa Comissão, conforme determina o § 1º do Artigo 5º a Lei 3.342 de 21 de outubro de 2015.

Agradecemos desde já atenção dispensada, atenciosamente,

Wagner Willis Scherrer
Controlador

À Ilma Sra:
Racely Altoé
Presidente da COEPLAME-NV

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA – ES, COEPLAME – NV – PORTARIA N.º 2743 16 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
PROTOCOLO Nº 526961/2019
21/11/2019 - 14:49:21
Requerente RACELY ALTOE
Chave consulta Protocolo Web: 6759747342019

Nova Venécia, 21 de novembro de 2019.

Mem. nº:003/2019.

Assunto: Resposta ao Ofício 009/2019/UCCI/PMNV.

Prezado Senhor Controlador:

Wagner Willis Scherrer.

Conforme solicitação, através do ofício n.º 009/2019/UCCI/PMNV de 13 de novembro de dois mil e dezenove venho informar que a COEPLAME atualmente **não possui relatórios de monitoramento e avaliações divulgados por essa comissão**, tendo em vista que fui instituída como Presidente da COEPLAME em 16 de julho de dois mil e dezenove através da Portaria n.º 2743 que durante o mês de agosto de dois e dezenove não tive condições de iniciar os trabalhos por questões pessoais e demandas da unidade escolar no qual sou diretora. No início do mês de setembro de dois mil e dezenove procurei a Secretária Municipal de Educação para requerer os documentos pertinentes ao Plano Municipal de Educação de Nova Venécia para início das devidas providências, porém a documentação encontrada não estava devidamente organizada, o que me impedia a sua retirada por preocupar-me com as conseqüências das desordens encontradas na pasta. Sendo assim no dia 12 de setembro de dois mil e dezenove emiti o memorando n.º 001/2019 solicitando toda documentação devidamente ordenada, enumerada e encadernada, não obtive resposta, desta forma no dia 18 de outubro de dois mil e dezenove foi reiterado o memorando n.º 001/2019 através do memorando nº 002/2019 não obtendo resposta até a presente data.

Aproveito para informar que solicitei meu afastamento da comissão em 20 de novembro de 2019 por motivos de saúde.

Desde já me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Racely Altoé

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA– ES, COEPLAME – NV – PORTARIA N.º 2743, 16 DE JULHO DE 2019.

Mem. Nº 001/2019

Nova Venécia, 12 de Setembro de 2019.

Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação: Arilso Teixeira Maria
Assunto: Documentação do Plano Municipal de Educação.

A Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Nova Venécia – Coeplame vem por meio deste solicitar a documentação devidamente ordenada, enumerada e encadernada de todos documentos pertinentes ao Plano Municipal de Educação de Nova Venécia para início das devidas providências.

Atenciosamente,

Racely Altoé
Presidente da Comissão

RECEBEMOS
Em 13/09/19

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA– ES, COEPLAME – NV – PORTARIA N.º 2743, 16 DE JULHO DE 2019.

Mem. Nº 002/2019

Nova Venécia, 18 de Outubro de 2019.

Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação: Arilso Teixeira Maria
Assunto: Reiterar Mem.Nº 001 de 12/09/19

A Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Nova Venécia – Coeplame vem por meio deste solicitar a documentação devidamente ordenada, enumerada e encadernada de todos documentos pertinentes ao Plano Municipal de Educação de Nova Venécia para início das devidas providências.

Atenciosamente,

Racely Altoé
Presidente da Comissão

RECEBEMOS
Em 29/10/19

Digitalizado com CamScanner

Nova Venecia, 20 de Novembro de 2019.

Prezado Senhor Secretario de Educação

Arilso Teixeira Maria

Venho por meio deste informar-lhe, que eu **Racely Altoé**, atual **Presidente da COEPLAME** através da Portaria Nº 2743 de 16 de Julho de 2019, **solicito o meu afastamento** da função a mim confiada, devido a minha atual situação de saúde, conforme documentos anexo.

Agradeço a oportunidade que me foi confiada, peço desculpas pelo transtorno causado e em outro momento me colocarei a disposição.

Racely Altoé

RECEBEMOS
Em 20 / 11 / 19

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA - ES
PROTOCOLO Nº 532158/2020
02/03/2020 - 13:21:23
Requerente CONTROLE INTERNO
Chave consulta Protocolo Web: 728372732720

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Controladoria

OFÍCIO nº 023/2020/CCI/PMNV Nova Venécia, 27 de fevereiro de 2020.

Ao Ilmo Senhor
ARILSO TEIXEIRA MARIA
Secretário Municipal de Educação

Assunto: ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO

Prezado Senhor

Vimos por meio deste reiterar pedido feito à V. Sª através do Memorando 156/2019 enviado dia 13/11/2019.

O pedido mencionado trata do envio a esta Controladoria dos relatórios de monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação conforme determina a Lei 3.342 de 21 de outubro de 2015.

Lembramos ainda que esta Controladoria está atendendo a uma determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através do Acórdão 540/2019, já encaminhado à V. Sª.

Diante disso pedimos que seja enviado a esta Controladoria no prazo de 30 dias quaisquer documentos elaborados sobre o Plano Municipal de Educação, sejam relatórios avaliativos ou de monitoramento da execução.

Gostaríamos ainda de informar que ainda neste exercício de 2020 realizaremos auditoria para avaliar o acompanhamento e cumprimento do PME.

Atenciosamente,

Wagner Willis Scherrer
Controlador

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
PROTOCOLO Nº 533576/2020
03/04/2020 - 10:11:04
Requerente SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO
Chave consulta Protocolo Web: 7423017982020

OF. Nº 05/2020/GAB/SEME

Nova Venécia, 02 de Abril de 2020.

Ao Senhor
WAGNER WILLIS SCHERRER
Controlador
Av. Vitória, 347 Centro
29.830-000 Nova Venécia-ES

Assunto: Solicitação de documentos elaborados sobre o PMENV.

Prezado Senhor

Em atendimento ao OF. Nº 023/2020/CCI/PMNV de 27/02/2020, recebido em 04/03/2020, faço o relatório abaixo elencando a trajetória da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Nova Venécia-ES – COEPLAME.

A primeira comissão instituída pela Portaria Nº 1290, de 11/08/2014, no Art. 3º, I – Propor, validar e executar metodologia de elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Venécia – PMENV, cumpriu sua atribuição resultando na aprovação do PMENV pela Lei Municipal Nº 3.342 de 21/10/2015.

Após a aprovação do PME, a COEPLAME deveria continuar suas reuniões periodicamente, no entanto, a participação dos membros não foi o desejável, muitos pedidos de afastamentos e consequentemente a substituição de novos membros. As reuniões convocadas não foram bem sucedidas, o comparecimento dos membros não foi suficiente para traçar ações e organizar o monitoramento com eficácia, não constituindo assim, o quórum para tomada de decisões.

O monitoramento das metas e o acompanhamento da implementação do PME, conforme preceitua o Art. 3º - IX, não foi possível fazê-lo em sua totalidade, porém algumas estratégias foram acompanhadas.

Digitalizado com CamScanner

Ao recebermos representantes em nosso município do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCES foi apresentado a documentação pedida com referência as Metas 1 e 18. Em seguida, o TCES enviou o Acórdão 00540/2019-1 PLENÁRIO, Processo 05960/2018-5; Classificação: Controle Externo – Fiscalização – Auditoria, apresentando os seguintes achados de Auditoria nos 21 municípios fiscalizados, entre eles o município de Nova Venécia. O Ministério Público elaborou a Instrução Técnica Conclusiva ITC 684/2019 e manifestou-se por meio do Parecer 876/2019, fazendo encaminhamentos aos gestores com vistas à realização das adequações necessárias ao cumprimento da Lei 13.005/2014-PNE e respectivos PME, sendo 06 (seis) itens dos achados de auditoria:

1) Plano Municipal de Educação Não exequível.

A equipe de fiscalização manteve a irregularidade para o município de Nova Venécia, recebendo a seguinte proposta de encaminhamento:

"Recomenda-se ao atual gestor do jurisdicionado que realize estudos visando à adequação do PME ao atual cenário do município e, caso necessário, promova a consequente alteração do PME".

Ações da COEPLAME: após convocação de todos os membros atuais, em reunião realizada no dia 11/03/2020, com apenas duas ausências sem justificativa, substituição da presidente Srª Racely Altoé pela Srª Rosilane Aparecida Cescon Zotelle, deu-se início aos trabalhos para adequar nosso PME de acordo com cenário do município. Esse é o primeiro passo. Para isso é necessário o conhecimento geral de todo o PMENV, suas Metas e suas 208 estratégias. Todas deverão ser novamente analisadas, rever dados, colher sugestões dos profissionais da Educação através de consulta pública "on line" e sociedade civil, realizar seminário com plenária e por fim refazer em partes ou todo o PMENV, encaminhar para nova aprovação na Câmara Municipal com projeto de Lei, publicar. É um trabalho que levará tempo, mas precisamos começar. Só assim iremos atingir um Plano Municipal de Educação exequível até 2025. A organização, metodologia e sugestões estão

Digitalizado com CamScanner

descritas na Ata da Reunião. Paralelamente, as subcomissões da COEPLAME estarão levantando dados do biênio 2018/2019 de todas as metas e estratégias com o objetivo de comparar os avanços ou não com os dados da elaboração do PME em 2014/2015. Nesse momento, não vislumbramos possibilidade de levantar dados do biênio 2016/2017. Nossa primordial ação estará voltada para a adequação do PME. Próxima reunião com retorno da alguns dados ficou determinada para o dia 26/03/2020. Todos os membros receberam cópia do PME-NV para estudo.

2) ***"Ausência de acompanhamento ou acompanhamento incipiente da execução das metas e estratégias do PME".***

O município de Nova Venécia apresentou a documentação comprobatória e a equipe do TCES afastou a irregularidade do município de Nova Venécia.

O município de Nova Venécia possui processo formalizado de acompanhamento e monitoramento do PME, a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Nova Venécia-ES – COEPLAME e estaremos trabalhando para melhoria desse acompanhamento.

A COEPLAME foi reorganizada, inserindo suplente como foi acordado na última reunião do dia 11/03/2020 para que sempre haja membros suficientes sem prejuízo de tomada de decisões em caso de impossibilidade da presença do membro titular.

3) Ausência de levantamento de demanda por vagas no ensino infantil.

Em razão das justificativas apresentadas, a equipe do TCES afastou a irregularidade do município de Nova Venécia.

Durante o ano letivo de 2019, o município trabalhou com Sistema Informatizado – SISPAES/SISLAME.

O cadastro da demanda por vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental foi realizado de forma centralizada na Secretaria Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

de Nova Venécia-SEMENV, evitando assim a duplicidade de crianças postulando vagas e permitindo realização de estudos e planejamento para expansão e atendimento real.

4) Não realização de busca ativa.

Em razão das justificativas apresentadas, a equipe do TCES afastou a irregularidade do município de Nova Venécia.

O município de Nova Venécia apresentou planilha e documentos originais que em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, através dos agentes comunitários os quais visitam regularmente todas as residências do município, inclusive a zona rural, em formulário específico, cadastrando todas as crianças de zero a seis anos de idade. Após o cadastro e período de matrícula, foi possível identificar quais crianças estavam fora da escola e intervir. Também buscamos parcerias com o Conselho Tutelar para também verificar junto às famílias mais vulneráveis a frequência dessas crianças na escola.

O município de Nova Venécia aderiu ao projeto da plataforma "BUSCA ATIVA ESCOLAR", onde a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento e Assistência Social trabalham em parceria. Há profissional específico na SEME para o trabalho. Por meio do "Busca Ativa Escolar" será possível planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar. Ao mesmo tempo identificará crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. O registro e controle permitirá providências necessárias para a matrícula e permanência do (a) aluno (a) na escola.

A equipe pedagógica da Coordenação da Educação Infantil, monitora a lista de espera dos Centros Municipais de Educação Infantil, centralizando a demanda por vagas.

Vale ressaltar que o município NÃO tem lista de espera para a etapa PRÉ-ESCOLA, consideramos que já alcançamos a meta de universalização dessas crianças. A demanda de lista de espera cadastrada é para crianças em idade de creche (zero a três anos), onde teremos como meta avançar no atendimento até a

Digitalizado com CamScanner

vigência do PME, respeitando ainda o direito da opção da família em relação às crianças de até três anos.

5) ***Profissionais da Educação Infantil ocupantes de cargos comissionados ou temporários acima do percentual máximo previsto na meta 18 do PME (10%).***

Obs.: A Lei Nº 13.005/2014 prevê que até 2017 os docentes efetivos não seja inferiores a 90%.

Em razão das justificativas apresentadas, a equipe do TCES afastou a irregularidade do município de Nova Venécia.

O município de Nova Venécia realizou concurso público para provimento de cargos efetivos para professores e supervisores na Educação Infantil e Ensino Fundamental em 13/03/2016 e já foram efetivados até a presente data oitenta e uma profissionais para a Educação Infantil, equivalente a 0,81% do quadro de pessoal do magistério.

6) ***Desconformidade do Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da Educação Infantil como piso remuneratório nacional – META 18.***

O município de Nova Venécia foi afastado da irregularidade pelo TCES. O município informou que houve correção salarial em função da Lei 3.480/2018.

Tendo em vista um contexto econômico incerto do ponto de vista da arrecadação municipal e com tendência de baixo crescimento econômico ou mesmo recesso econômico, o município de Nova Venécia está buscando agir com cautela fazendo uma complementação salarial aos profissionais do magistério municipal que ganham abaixo do Piso Nacional, caso não seja possível conceder um reajuste a toda a categoria, em função dos índices de comprometimento com a folha de pagamento perante a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Digitalizado com CamScanner

CONSIDERAÇÕES DA COEPLAME-NV

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia tem sob sua guarda todos os documentos comprobatórios referentes a auditoria do TCES;

Considerando a reunião da COEPLAME no dia 11/03/2020;

Considerando a retomada para ações emanadas pelo TCES, ficando a recomendação Nº 1, de adequar ou refazer o PMENV;

Considerando a distribuição do trabalho em subcomissões;

Considerando a próxima reunião para retorno de dados mensuráveis das Metas e Estratégias para o dia 26/03/2020;

Considerando a pandemia mundial do CORONA VÍRUS DOENÇA – COVID-19 com a Portaria Nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal Nº 15.075 de 18 de Março de 2020;

Considerando o atendimento da Secretaria da Saúde-SESA de suspender aulas e evitar aglomeração de pessoas;

Considerando que os membros da COEPALME são alunos e profissionais da Educação;

Considerando a impossibilidade do trabalho de coleta de dados e monitoramento do PME principalmente a adequação do mesmo, pois deverá envolver toda a comunidade escolar;

Digitalizado com CamScanner

Considerando que sabemos que o trabalho será intenso, mas já demos o primeiro passo e iremos estar comprometidos pelo cumprimento de ações para nossas crianças, os adolescentes e adultos terem o direito garantido de educação de qualidade.

Solicitamos que o TCES e Controladoria do Município de Nova Venécia aguardem o retorno das atividades escolares e a normalidade de nossa cidade, Brasil e Mundo para que possamos dar continuidade aos trabalhos essenciais da COEPLAME e atendermos as recomendações encaminhadas.

Respeitosamente,

ARILSO TEIXEIRA MARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 13.232/2017

Digitalizado com CamScanner